



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.056283/2020-28

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.094.346/0001-45, neste ato representada por **ELMO TOLEDO LACERDA**, CPF nº 533.001.226-00, RG nº 2.754.057 SSP-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico ao Complexo Biotério da UFPR (CB-UFPR) (unidade de criação de animais de experimentação), para atender necessidades do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, visando a estabelecer contrato com preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação, o reajuste e o acréscimo do Contrato nº 30/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Após o procedimento de repactuação, o valor do contrato sofrerá alterações conforme os seguintes fatos geradores:

a) **A partir de 10/05/2021**, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho SINDPPR 2021/2023, fica alterado o auxílio alimentação dos empregados;

b) **A partir de 01/01/2022**, em concordância com o Decreto 10.137/2022 do Estado do Paraná, fica alterado o salário mínimo no Estado do Paraná;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Após o procedimento de reajuste, **a partir de 09/04/2021**, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 030/2021, com base no IPCA (IBGE) acumulado correspondente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, no percentual de 12,131480%, ficam alterados os valores dos insumos do contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO

4.1. A partir da assinatura do presente instrumento, adita-se a provisão anual de horas-extras para R\$ 38.591,93 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), correspondendo a um acréscimo anual de R\$ 20.081,93 (vinte mil oitenta e um reais e noventa e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor anual da contratação fica alterado conforme segue:

a) **A partir de 10/05/2021**, conforme Cláusula Segunda, alínea "a", passa de R\$ 699.564,77 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 704.952,89 (setecentos e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Quadro I deste instrumento.

b) **A partir de 01/01/2022**, conforme Cláusula Segunda, alínea "b", passa de R\$ 704.952,89 (setecentos e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 713.136,05 (setecentos e treze mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos), de acordo com o Quadro II deste instrumento.

c) **A partir de 09/04/2022**, conforme Cláusula Terceira, passa de R\$ 713.136,05 (setecentos e treze mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos) para R\$ 720.868,06 (setecentos e vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos), de acordo com o Quadro III deste instrumento.

d) **A partir da assinatura do presente instrumento**, conforme Cláusula Quarta, passa de R\$ 720.868,06 (setecentos e vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos) para R\$ 740.949,99 (setecentos e quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Quadro IV deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

A alteração promovida por este instrumento representa 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor atualizado do contrato. Considerando alterações anteriores, o valor do contrato fica acrescido em 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento), amparado portanto nos limites previstos no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O valor retroativo estimado devido à **CONTRATADA**, correspondente ao período de maio/2021 a julho/2022, anterior à assinatura deste instrumento, sujeito a alterações e descontos por eventuais faltas e descumprimentos contratuais, os quais deverão ser apurados pela Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento de Serviços Terceirizados - CAAST, equivale a R\$ 13.646,15 (treze mil seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta de créditos orçamentários disponibilizados na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 8100 – Tesouro Nacional.

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Em razão do objeto pactuado no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 023/2021 e Contrato 30/2021**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

9.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATO Nº 30/2021 - PROCESSO Nº 23075.056283/2020-28

Quadro I - Repactuação de valores a partir de 10/05/2021

Posto	Cidade	Descrição Compilada	Jornada	Quantidade	Insalubridade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Curitiba	Técnico em Bioterismo	40h	7	20%	4.578,38	32.048,66	384.583,92
2	Curitiba	Técnico em Bioterismo	12x36	1	20%	9.449,76	9.449,76	113.397,12
3	Curitiba	Técnico em Bioterismo - Supervisor	40h	2	20%	5.196,94	10.393,88	124.726,56
Custo estimado para a proposta (Postos)							51.892,30	622.707,60
Custo estimado para os insumos							5.311,27	63.735,29
Custo estimado para horas extra								18.510,00
VALOR TOTAL (POSTOS + INSUMOS)								704.952,89

Quadro II - Repactuação de valores a partir de 01/01/2022

Posto	Cidade	Descrição Compilada	Jornada	Quantidade	Insalubridade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Curitiba	Técnico em Bioterismo	40h	7	20%	4.640,37	32.482,59	389.791,08
2	Curitiba	Técnico em Bioterismo	12x36	1	20%	9.573,74	9.573,74	114.884,88
3	Curitiba	Técnico em Bioterismo - Supervisor	40h	2	20%	5.258,95	10.517,90	126.214,80
Custo estimado para a proposta (Postos)							52.574,23	630.890,76
Custo estimado para os insumos							5.311,27	63.735,29
Custo estimado para horas extra								18.510,00
VALOR TOTAL (POSTOS + INSUMOS)								713.136,05

Quadro III - Reajuste de valores a partir de 09/04/2022

Posto	Cidade	Descrição Compilada	Jornada	Quantidade	Insalubridade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Curitiba	Técnico em Bioterismo	40h	7	20%	4.640,37	32.482,59	389.791,08
2	Curitiba	Técnico em Bioterismo	12x36	1	20%	9.573,74	9.573,74	114.884,88
3	Curitiba	Técnico em Bioterismo - Supervisor	40h	2	20%	5.258,95	10.517,90	126.214,80
Custo estimado para a proposta (Postos)							52.574,23	630.890,76
Custo estimado para os insumos							5.955,61	71.467,30
Custo estimado para horas extra								18.510,00
VALOR TOTAL (POSTOS + INSUMOS)								720.868,06

Quadro IV - Acréscimo de valores a partir da assinatura

Posto	Cidade	Descrição Compilada	Jornada	Quantidade	Insalubridade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Curitiba	Técnico em Bioterismo	40h	7	20%	4.640,37	32.482,59	389.791,08
2	Curitiba	Técnico em Bioterismo	12x36	1	20%	9.573,74	9.573,74	114.884,88
3	Curitiba	Técnico em Bioterismo - Supervisor	40h	2	20%	5.258,95	10.517,90	126.214,80
Custo estimado para a proposta (Postos)							52.574,23	630.890,76
Custo estimado para os insumos							5.955,61	71.467,30
Custo estimado para horas extra								38.591,93
VALOR TOTAL (POSTOS + INSUMOS)								740.949,99



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TÔLEDO LACERDA**, Usuário Externo, em 13/09/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA**, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO), em 16/09/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4879748** e o código CRC **6D86E762**.